

ANEXO I – CATEGORIAS/COTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB – CICLO 2

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QTD. DE VAGAS
A - Artesanato	R\$ 2.000,00	05
B - Circulação de Espetáculo Teatral	R\$ 6.000,00	02
C - Contação de Histórias	R\$ 6.000,00	02
D - Videoclipes Autorais	R\$ 8.000,00	01
E - Música	R\$ 5.000,00	09
F - Dança	R\$ 6.000,00	02
G - Capoeira	R\$ 6.000,00	01
H - Grafite	R\$ 3.000,00	02
I - Publicação Literária	R\$ 6.000,00	



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

		01
J – Exposição 100 de Pereira Barreto	R\$ 6.000,00	01
K – Apoio as Exposições itinerantes	R\$ 1.000,00	05
L – Oficina Gastronômica	R\$ 3.000,00	02

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A – ARTESANATO

Objetos destinados a oficinas, cursos e/ou workshop de artesanato. Ex.: artesanato tradicional, artesanato indígena, artesanato quilombola, artesanato de referência cultural, artesanato contemporâneo-conceitual.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) atividades em espaço cultural, bibliotecas, praças ou comunidades.

CATEGORIA B – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL

Projetos voltados à difusão de espetáculos teatrais já montados, com o objetivo de alcançar diferentes públicos e territórios, por meio da realização de apresentações em espaços descentralizados, equipamentos culturais, praças, entre outros. Essas propostas devem contemplar estratégias de mediação cultural, ações de acessibilidade e formação de plateia, garantindo a democratização do acesso ao teatro e a valorização da produção artística existente.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) apresentação pública, realizada em pelo menos 01 (um) território distinto; 01 (uma) ação de mediação (ex.: debate pós-espetáculo, oficina breve ou material educativo).

CATEGORIA C – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Projetos voltados à valorização da narrativa oral e literária, com ações de contação de histórias em diferentes formatos e contextos. Podem contemplar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

repertórios baseados em contos populares, lendas, mitos, narrativas literárias ou criações autorais. Além das apresentações, podem incluir oficinas, rodas de escuta, intervenções em bibliotecas e espaços comunitários, buscando estimular a imaginação, promover o acesso à literatura, fortalecer tradições culturais e contribuir para a formação de leitores e ouvintes críticos.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) sessões de contação de histórias em bibliotecas, praças ou comunidades; 01 (uma) atividade complementar (ex.: roda de escuta ou oficina curta).

CATEGORIA D – VIDEOCLIPES AUTORAIS

Projetos voltados à produção de vídeos autorais, com o objetivo de valorizar a produção musical local e ampliar sua divulgação em plataformas digitais. Os projetos devem contemplar a criação, produção e finalização de um videoclipe, com posterior disponibilização pública.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (um) videoclipe finalizado e disponibilizado publicamente em plataforma digital de acesso gratuito; 01 (uma) ação de lançamento ou exibição pública do produto cultural.

CATEGORIA E – MÚSICA

São projetos destinados à realização e circulação de espetáculos musicais, promovendo apresentações ao vivo em formato completo e itinerante, com o objetivo de levar música a diferentes locais e públicos. Esses projetos devem englobar performances musicais ao vivo que podem incluir uma variedade de gêneros e estilos musicais. É fundamental que esses espetáculos apresentem ao menos uma composição autoral, incentivando a criação e valorização de novas músicas e a originalidade artística.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: circulação de 01 (um) espetáculo musical, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos; 01 (uma) ação de mediação com o público (ex.: *bate-papo com artistas, roda de conversa, oficina curta ou workshop musical*).

Esta categoria é destinada exclusivamente a grupos ou conjuntos musicais compostos por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes.

Subcategorias (a serem definidas):

Subcategoria	Qtd. de Projetos	Valor por Projeto
Pagode	01	R\$ 5.000,00
Sertanejo	02	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Rock/Pop Rock	01	R\$ 5.000,00
Hip Hop	01	R\$ 5.000,00
MPB	02	R\$ 2.500,00
Forró	01	R\$ 5.000,00
Gospel	01	R\$ 5.000,00
Outros Estilos	01	R\$ 5.000,00

CATEGORIA F – DANÇA

Projetos voltados à realização e circulação de espetáculos de dança, promovendo apresentações ao vivo em diferentes espaços e para diferentes públicos. Os projetos devem contemplar a diversidade de gêneros e estilos de dança, incentivando a criação autoral e a valorização da produção local.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) apresentação pública; 01 (uma) ação de mediação (ex.: oficina, bate-papo ou apresentação comentada).

CATEGORIA G – CAPOEIRA

Projetos voltados à valorização e difusão da capoeira como manifestação cultural afro-brasileira, contemplando rodas, apresentações, oficinas e ações de formação. Os projetos devem promover a preservação da memória e da tradição da capoeira, bem como o incentivo à prática e à formação de novos praticantes.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) atividades (ex.: rodas, oficinas, apresentações) em espaços culturais, praças ou comunidades.

CATEGORIA H – GRAFITE

Projetos voltados à produção de arte urbana por meio do grafite, com o objetivo de valorizar a expressão artística nas cidades e promover a ocupação de espaços públicos. Os projetos devem contemplar a criação de obras de grafite em murais ou espaços autorizados, com ações de mediação e formação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) intervenção artística em espaço público autorizado; 01 (uma) ação de mediação (ex.: oficina ou bate-papo com o artista).

CATEGORIA I – PUBLICAÇÃO LITERÁRIA

Projetos voltados à produção, edição e impressão de obras literárias nos mais diversos gêneros. É obrigatória a publicação de, no mínimo, 01 (um) livro físico, acompanhado de evento oficial de lançamento a ser realizado em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, que inclua mediação cultural, bate-papo ou roda de conversa com o autor.

CATEGORIA J – EXPOSIÇÃO - 100 ANOS DE PEREIRA BARRETO

Projetos de artes visuais voltados à celebração e difusão da memória, história e identidade visual do centenário do município de Pereira Barreto. Serão considerados nesta categoria exclusivamente projetos de exposições de fotografia, artes plásticas, pintura e escultura com cunho cultural e histórico. Os projetos deverão conter, no mínimo, 01 (uma) atividade em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, contemplando ao menos 01 (uma) ação de mediação cultural com o público.

CATEGORIA K – APOIO AS EXPOSIÇÕES ITINERANTES

Projetos destinados à circulação, montagem e manutenção de exposições itinerantes de artes e patrimônio. Os projetos inscritos nesta categoria deverão prever, no mínimo, 01 (uma) atividade realizada em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, acompanhada de pelo menos 01 (uma) ação de mediação cultural ou visita guiada.

CATEGORIA L – OFICINA GASTRONÔMICA

Projetos e/ou ações formativas voltados para oficinas, cursos e workshops de gastronomia tradicional, regional, contemporânea ou de salvaguarda de saberes culinários. Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo, 02 (duas) atividades práticas ou teóricas realizadas em espaços culturais, bibliotecas, praças públicas ou comunidades.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.399/2022 e no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, com percentuais mínimos de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As cotas serão aplicadas sobre o número total de vagas do Edital, e não sobre cada categoria isoladamente. Considerando que o Anexo I totaliza 34 (trinta e quatro) vagas, o cálculo das reservas observará a regra de arredondamento prevista no § 2º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023: na hipótese de quantitativo fracionado, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5.

Aplicando-se os percentuais sobre as 34 vagas, têm-se os seguintes quantitativos:

a. *Pessoas negras* (25%): $34 \times 0,25 = 8,5$ vagas. Como a fração é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 9 (nove) vagas.

b. *Pessoas indígenas* (10%): $34 \times 0,10 = 3,4$ vagas. Como a fração (0,4) é menor que 0,5, o número é arredondado para menos, resultando em 3 (três) vagas.

c. *Pessoas com deficiência* (5%): $34 \times 0,05 = 1,7$ vaga. Como a fração (0,7) é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 2 (duas) vagas.

Desse modo, ficam asseguradas 14 (quatorze) vagas destinadas às cotas, assim distribuídas: 9 vagas para pessoas negras, 3 vagas para pessoas indígenas e 2 vagas para pessoas com deficiência, sendo as 20 (vinte) vagas restantes destinadas à ampla concorrência.

A distribuição das vagas de cotas entre as categorias do Anexo I será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo, garantindo-se que o número total de vagas reservadas por modalidade de cota seja respeitado. As categorias que não conseguirem preencher a totalidade das vagas de cota a elas direcionadas terão essas vagas remanejadas para a ampla concorrência, conforme o item 5.4 deste Edital.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados pela nota ou classificação no processo seletivo. Caso atinjam nota suficiente para classificação na ampla concorrência, ocuparão esta vaga, e a vaga de cota será destinada ao próximo colocado optante pela cota.

A distribuição de vagas e valores constante neste Anexo I observa os limites orçamentários do Edital e a Legislação vigente. As cotas raciais e para Pessoas com Deficiências (PCD) serão aplicadas sobre o número total de vagas do Edital (34 vagas), conforme detalhado no item 5 deste Edital, garantindo-se o percentual mínimo de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para PCD, respeitando-se o arredondamento previsto na IN MinC nº 10/2023.

A autodeclaração para concorrer às cotas deverá ser apresentada conforme os modelos constantes nos Anexos VIII (étnico-racial) e IX (PCD) deste Edital, podendo ser complementada, a critério da Administração, por documentos adicionais que comprovem o pertencimento ou a condição declarada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

I – maior pontuação no critério de relevância cultural;

II – maior pontuação no critério de impacto social;

III – maior pontuação no critério de acessibilidade;

IV – agente cultural com maior tempo de atuação comprovada no Município de Pereira Barreto/SP, considerando-se para tal fim os documentos elencados no item 2.5.1.1 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS COTAS

I – As pessoas proponentes concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, conforme autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

II – A implementação das cotas tem como objetivo reduzir desigualdades históricas no acesso às políticas públicas culturais, promovendo equidade, diversidade e inclusão no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

III – Aplica-se integralmente ao presente edital o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Pereira Barreto, 25 de Setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.** Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.** Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.** Regulamenta a Lei nº 14.399/2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 out. 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

BRASIL. **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.** Dispõe sobre o Decreto de Fomento. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 mar. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

